



# **Fundação Educacional de Fernandópolis – F.E.F.**

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF

Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” – EPDAS

Centro Educacional “Fundação de Fernandópolis” – FEF Teen

## **CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FARMÁCIA – CONSEAC**

### **PORTARIA Nº 01/2011 DE 28 DE JANEIRO DE 2011**

Dispõe do Regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia das Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE.

O **Presidente do Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia**, no ato das suas atribuições, conferidas pelo Artigo 20 em suas alíneas de I a V, pelo Artigo 21 e Artigo 22 em suas alíneas de I a XII, do Regimento Interno Das Faculdades Integradas de Fernandópolis, estabelece a seguinte portaria normativa que segue:

Artigo 1- Os estágios supervisionados do curso de Farmácia deverão ser cumpridos por todos os alunos do curso.

Artigo 2- Estará apto a realizar os estágios, todos os alunos que entregarem o termo de compromisso de estágio, junto à central de estágios das FIFE, com 72 horas de antecedência os seguintes itens:

- I. Atestado de matrícula;
- II. Termo de compromisso de estágio devidamente assinado;
- III. Carga horária de seis horas de atividades por dia e no máximo 30 horas semanais;
- IV. Carteira de vacinação atualizada;
- V. Apólice de seguro vigente;
- VI. Cronograma do estágio assinado e entregue para o supervisor da área.

Parágrafo Único- Não será permitido, em hipótese alguma, iniciar o estágio sem a apresentação dos itens descritos acima, bem como sem a apresentação da assinatura do responsável (no caso dos estágios externos).

Artigo 3- A ausência, do estagiário, no local determinado dentro do período de estágio deverá ser justificada.

Parágrafo 1º- Somente será julgado as Justificativas de ausência que atenderem as seguintes condições:

- I. Apresentação de atestado médico convalidado pelo responsável da FEF;
- II. Em casos de doença infecto-contagiosa;
- III. Gestação;
- IV. Licença saúde;

Parágrafo 2º- Para outras situações, o aluno deverá providenciar e protocolar o pedido com antecedência mínima de 72 horas uma solicitação de ausência descrevendo o motivo da ausência.

Parágrafo 3º- A solicitação prevista, no parágrafo 2º, será julgada pelo(s) supervisor(es) e a resposta será encaminhada ao aluno no prazo de até 48 horas após o recebimento da referida solicitação.

Artigo 4- Os estágios serão avaliados segundo os critérios:

- I. Portfólio (de acordo com o Artigo 5) e entregue em até sete dias após o término do estágio;
- II. Grupo de Discussão (GD), nas datas pré-estabelecidas pelo(s) supervisor(es) do estágio;

- III. Avaliação de Proficiência, pré-estabelecidas pela Comissão de Estágio;
- IV. Pelo desenvolvimento da rotina do estágio propostas pelo(s) supervisor(es).

**Artigo 5-** Estrutura do Portfólio:

- I. O portfólio deverá ser desenvolvido em um livro ATA de 100 folhas, individualmente e manuscrito;
- II. Não será permitido o destacamento das folhas sequenciais, rasuras e colagem de procedimentos sob pena de invalidação do instrumento;
- III. No portfólio é obrigatório constar os seguintes itens:
  - a) Identificação do aluno na folha 001 (de acordo com o ANEXO A);
  - b) Introdução de cada área de atuação (Rede Pública, Drogeria, Farmácia Magistral, Farmácia Hospitalar, Farmácia Homeopática, Análises Clínicas e Alimentos) das folhas de número 002 até no máximo a 006;
  - c) Objetivo deverá estar na folha 007 (ANEXO B);
  - d) Desenvolvimento. Este item deverá ser composto por data, hora, descrição de cada procedimento realizado, resultado da análise, discussão da análise e observação (ANEXO C);
  - e) Conclusão (descrição dos objetivos alcançados ou não);
  - f) Comentários e Sugestões;
  - g) Referências organizadas de acordo com ABNT NBR: 6023:2002;
- IV. O portfólio será corrigido pelo(s) supervisor(es) todos os dias;
- V. Em caso de estágio externo o aluno deverá encaminhar o portfólio (assinado e carimbado diariamente pelo responsável do estabelecimento concedente) toda semana para a avaliação dos supervisores da área.

**Parágrafo 1º-** O desenvolvimento deve ser organizado em ordem crescente de data, conforme a rotina de estágio, com reconhecimento (carimbo e assinatura) do responsável pelo estágio em todos os dias.

**Parágrafo 2º-** Nos estágios realizados fora do *campus* da FEF, os portfólios devem ser apresentados ao supervisor(es) semanalmente.

**Artigo 6-** Grupo de Discussão (GD);

- I. Os alunos dos estágios externos serão convocados antecipadamente por meio do PORTAL para participar do GD. Nesse dia o mesmo deverá trazer seu portfólio preenchido de acordo com as atividades realizadas até a data em questão.
- II. Para os alunos do estágio interno o GD será realizado durante a rotina de estágio.

**Artigo 7-** A avaliação de proficiência consiste de uma prova teórica fundamentada de acordo com cada área de atuação, com a sua data divulgada com antecedência no site: <http://www.fef.br/farmacia>

**Artigo 8-** No desenvolvimento do estágio o aluno será avaliado diariamente por um supervisor durante a rotina de seu estágio. A avaliação dos estágios externos será realizada pela unidade concedente.

**Artigo 9-** Critérios de Avaliação dos estágios supervisionados (ANEXO D):

- I. Portfólio (0 - 10 pontos);



# Fundação Educacional de Fernandópolis – F.E.F.

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF

Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” – EPDAS

Centro Educacional “Fundação de Fernandópolis” – FEF Teen

- II. Avaliação de proficiência (0 - 10 pontos);
- III. Rotina desenvolvida pelo aluno (0 - 10 pontos);
- IV. GD (0 - 10 pontos).

Total = 0 - 40 pontos.

Parágrafo 1º- Será considerado **APROVADO**, nos estágios, o aluno que obtiver a soma igual ou superior a 20 pontos nos quatros itens indicados.

Parágrafo 2º- Será considerado **REPROVADO** o aluno que obtiver nota inferior a 20 pontos e/ou quando obtiver nota igual ou inferior a 3,0 (três) pontos em qualquer um dos critérios indicados no Artigo 9 nos seus itens de I a IV.

Artigo 10- O aluno considerado **APROVADO** terá nota segundo os critérios indicados abaixo:

Conforme Artigo 9 (I+II+III+IV)*	Média Semestral
20 – 25	7,0
26 – 30	8,0
31 – 35	9,0
36 – 40	10,0

\* Respeitando o Parágrafo 2º do Artigo 9.

Artigo 11- O aluno considerado **REPROVADO** terá nota igual a 2,0.

Artigo 12- O aluno que não cursar o estágio, no período regular, terá nota igual a 0,0.

Artigo 13- Fica estabelecido a Comissão de Estágio a responsável por resolver qualquer caso omissos nesta portaria, garantido os direitos de recurso junto ao CONSEAC e demais instâncias coletivas das FIFE.

Artigo 14- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação revogando-se disposições em contrário.

Fernandópolis, 28 de janeiro de 2011.

Prof. Msc. Ocimar Antonio de Castro  
Presidente do CONSEAC/Farmácia – FIFE



# **Fundação Educacional de Fernandópolis – F.E.F.**

*Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE*

*Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF*

*Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” – EPDAS*

*Centro Educacional “Fundação de Fernandópolis” – FEF Teen*

## ANEXO A – Identificação do Aluno

Foto  
3x4

Nome:

Curso:

Semestre:

Período:

Carga horária:

Data do início do estágio:

Data do término do estágio:

E-mail:

Área de Estágio:

Telefone para contato:

Endereço do aluno:

Concedente:

Endereço da empresa concedente:

Telefone da empresa concedente:

Responsável técnico:

Seguradora:

Número da Apólice do seguro de vida:

Data de vigência da apólice:

Carteira de Vacinação:

Data de entrega do portfólio:

Nome por extenso do recebedor do portfólio e respectiva rubrica:



# **Fundação Educacional de Fernandópolis – F.E.F.**

*Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE*

*Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF*

*Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” – EPDAS*

*Centro Educacional “Fundação de Fernandópolis” – FEF Teen*

## **ANEXO B – Objetivo**

### **Objetivo Geral:**

Os estágios supervisionados têm como objetivo geral criar mecanismos para que o Curso de Farmácia demonstre ao aluno a qualificação profissional exercida em situação real de trabalho.

### **Objetivos Específicos:**

Possibilitar uma visão realista do funcionamento de farmácias públicas e privadas, farmácias de manipulação e laboratórios clínico-farmacêuticos, bem como a familiarização com seu futuro ambiente de trabalho;

Proporcionar condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos;

Oferecer subsídios à identificação de preferência em campos de futuras atividades profissionais;

Propiciar a ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica na área;

Facilitar a aquisição de experiência específica em processos, métodos e técnicas na área de fármacos e medicamentos e na área de análises clínicas e toxicológicas;

Ensejar oportunidades para aplicação dos conhecimentos adquiridos, com vistas a equacionar e resolver problemas detectados pelo aluno.





# Fundação Educacional de Fernandópolis – F.E.F.

Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação – CAP – FEF

Escola Profissionalizante “DR. ALBERTO SENRA” – EPDAS

Centro Educacional “Fundação de Fernandópolis” – FEF Teen

## ANEXO D – Folha de Aprovação

Nome: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

### PORTFÓLIO

-Análise do portfólio entregue

Nota: \_\_\_\_\_

### ROTINA

- Frequência / assiduidade
- Rendimento no estágio
- Relacionamento
- Estabilidade emocional
- Cooperação
- Disciplina
- Motivação

Nota: \_\_\_\_\_

OBS: Realizada pela empresa concedente. (estágio externo)

### GRUPO DE DISCUSSÃO

- Frequência / assiduidade
- Iniciativa / desembaraço
- Estabilidade emocional

Nota: \_\_\_\_\_

### PROFICIÊNCIA

- Conhecimentos necessários para o desenvolvimento das atividades profissionais.

Nota: \_\_\_\_\_

Soma = \_\_\_\_\_

( ) Apto

( ) Não apto.

**NOTA FINAL = ( ) 2,0 ( ) 7,0 ( ) 8,0 ( ) 9,0 ( ) 10,0**